

DIÁRIA

ERRATA DA PORTARIA N º 01388/2016-GAB/SEMAS DE 09/08/2016, PUBLICADA NO DOE 33189 DE 11/08/2016 ONDE SE LÊ :

I – REVOGAR, a contar de 08/08/2016, a Portaria nº 00384/2016-GAB/SEMA de 13/04/2015, publicada nº DOE 32870 de 2204/2015

LE I A -SE:

I – REVOGAR, a contar de 08/08/2016, a Portaria nº 00384/2015-GAB/SEMA de 13/04/2015, publicada nº DOE 32870 de 2204/2015

ERRATA DA PORTARIA N º 01365/2016-GAB/SEMAS DE 03/08/2016, PUBLICADA NO DOE 33186 DE 08/08/2016 ONDE SE LÊ :

I-DESIGNAR, a servidora CELINA ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Matrícula nº 5866065/4, ocupante do cargo de Gerente, para responder pela Gerência de Apoio Logístico, a contar de 01/08/2016;

LE I A -SE:

I-DESIGNAR, a servidora CELINA ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Matrícula nº 5866065/4, ocupante do cargo de Gerente, para responder pela Gerência de Serviços Gerais, a contar de 01/08/2016;

Protocolo: 126870

PORTARIA Nº 2055/2016-GAB/SEMAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: MARABÁ/PA

DESTINO: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA E REDENÇÃO/PA.

PERÍODO: 14/12, 15/12 A 16/12/2016 - (02) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

-5895689/1 - MARIA ARLETE MATOS DA COSTA – (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

-5917209/2 - TAIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

-8011822/1 - MARCO AURELIO DIOGO - (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 125767

PORTARIA Nº 2065/2016-GAB/SEMAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA, COM FINALIDADE DE COLETAR SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER DO PROCESSO DE OUTORGA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: PARAGOMINAS/PA

PERÍODO: 13 A 16/12/2016 - (03 E ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 5423201/2- IVANI DA SILVA PAMPLONA – (ENGENHEIRO QUÍMICO)

- 5927747/1- RAFAEL ESTUMANO LEAL - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

- 86207/1 – MARINALDO ANTONIO GONCALVES - (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 126474

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 13947/2015, informa que o Contrato nº 002/2016 celebrado com a empresa L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 20.991.432/0001-19, com sede na Passagem São Pedro, nº 06, Sala 01 – Bairro Marco – Belém-PA, CEP: 66.095-720, será rescindido unilateralmente com base no Art. 78, I e II da Lei 8.666/93, a contar da data do recebimento desta notificação.

Belém, 14 de novembro de 2016.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 126872

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 34574/2013

NOME DO INFRATOR: VALE S. A

INFRAÇÃO: O interessado enquadrou-se no Art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/95.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso III da Lei Estadual nº 6.321/2001 e art. 66 do Decreto Federal nº

6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de seu titular julgou por tornar SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2323/2013 - GERAD, em razão do vício formal constatado, nos termo do art. 137, incisos III e VII da Lei nº 5.887/1995, inobservada por esta SEMAS, decretando seu arquivamento, observada as formalidades legais.

Protocolo: 126874

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2016

PARTES: IDEFLOR-BIO e LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI – ME;

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Pregão eletrônico nº 029/2016 – IDEFLOR-BIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BRUTOS (RANCHOS), para atendimento às necessidades da DGMUC/IDEFLOR-BIO, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. TOTAL	V.UNT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	Carne Bovina, sem osso – Chã resfriada em embalagem com rótulo e prazo de validade - MAFRIPAR	Kg	160	22,99	3.678,40
2	Carne Bovina sem osso – Paulista resfriada em embalagem com rótulo e prazo de validade – MAFRIPAR.	Kg	160	20,64	3.302,40
3	Carne Bovina – Alcatra resfriada em embalagem com rótulo e prazo de validade - MAFRIPAR.	Kg	160	24,49	3.918,40
6	Arroz parbolizado, tipo 1, em embalagem plástica 1 Kg, com rótulo e prazo de validade - G. LOPES.	Kg	330	2,95	973,50
7	Macarrão comum tipo spaghetti, à base de sêmola, sem ovos, pacotes de 500 gramas.	Pct	180	3,04	547,00
8	Farinha de Mandioca, tipo d’água, em embalagem plástica de 1 Kg, com rótulo e prazo de validade – RICOSA.	Kg	180	4,02	723,60
10	Sal Iodado, refinado, em embalagens plásticas de 1 Kg, com rótulo e prazo de validade – MARIZA.	Kg	20	1,29	25,80
13	Colorau, sem adição de sal, em embalagem plástica de 100g – VITÓRIA.	Und	50	0,80	40,00
14	Biscoito doce recheado, pacote com 150g, com rótulo e prazo de validade – TRIGOLINO.	Pct	600	2,15	1.290,00
TOTAL				14.499,10	

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.499,10 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos) VIGÊNCIA: 05/12/2016 a 04/12/2017

FISCALIZAÇÃO: RUBENS DE AQUINO OLIVEIRA, Matrícula nº 57198137 – GRN-3 – DGMUC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1854.11.437.83650000, Fontes de Recursos: 0316 e 0661, Elemento de Despesa, 33.90.30.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-BIO

ORDENADOR

Protocolo: 126756

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 896 DE 02 DE DEZEMBRO 2016

Prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias. Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias.

Servidor – matrícula – Cargo: Rosângela dos Santos Souza – 5924884 - Técnico em Gestão Ambiental

PTRES: 798365

Fonte: 0316002102

Elemento: 3.33.90.30.96.....R\$3.000,00 (Três Mil Reais)

PTRES: 798365

Fonte:0316004409

Elemento: 3.33.90.30.96..... R\$1.000,00 (Mil Reais)

Ação: 225783

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 126832

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 010/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO E A EMPRESA PAULIANNE SERVIÇOS, COMÉRCIO DE GÊNEROS E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Avenida João Paulo II s/n, Curió-Utinga, Parque Estadual do Utinga - PEUT, CEP: 66.610-770, neste ato representado por seu Presidente, THIAGO VALENTE NOVAES, brasileiro, portador do RG nº 3077163 SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15, RESOLVE, com fundamento na constante negativa de fornecimento dos produtos contratados por parte da empresa, nos termos do Ofício 014/2016 – GMP/IDEFLOR-BIO, nos termos do parecer jurídico nº 466/2016 – PROJUR/IDEFLOR-BIO, com fulcro no descumprimento das cláusulas relativas às obrigações da CONTRATADA, nas disposições da cláusula décima oitava do contrato supracitado, constantes do processo nº 2016/135316 e nos arts.58, II; 78, I e 79, I, da Lei 8.666/93 e alterações, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 010/2016, celebrado com a empresa PAULIANNE SERVIÇOS, COMÉRCIO DE GÊNEROS E TRANSPORTES LTDA, com sede em Belém do Pará, na Travessa São Sebastião, 813 - Sacramento, CEP: 66.120-340 e-mail paulianne2011@hotmail.com, fones de contato: (91) 32547525, representado pelo Sr. PAULO ROBERTO MORAES GAIA, portador da Cédula de Identidade nº 1752970 - SSP/PA, CPF/MF sob o nº 355.815.652-87, com aplicação da seguinte penalidade: i) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará (cláusula décima sétima), por força do disposto no art. 29 de Dec. Estadual nº 2.069/2006, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da rescisão contratual, com o devido registro no SICAF.

Esta rescisão vigorará a partir da data de sua publicação, pelas justificativas descritas nos autos do processo supracitado, ficando extintas, portanto, todas as obrigações pactuadas no referido instrumento.

Belém/PA, 28 de novembro de 2016.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-BIO

Protocolo: 126715

SUSPENSÃO CONTRATUAL

CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS - UMF I

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº. 404, de 23 de setembro de 2016, encartado nos autos do Processo Administrativo nº. 2016/281521, fica suspenso o Contrato de Concessão Florestal – UMF I do Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio e LN GUERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.316.468/0001-15, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/12/2016, prazo onde deverão ser sanadas todas as pendencias contratuais existentes, conforme decisão desta Presidência que acatou o Parecer citado anteriormente.

Caso não haja saneamento de todas as inconformidades dentro do prazo concedido a concessionária incorrerá em hipótese de rescisão contratual, conforme cláusula Cláusula 20, Subcláusula 20.2, item I, alínea j do contrato de concessão florestal da UMF I do Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns.

Ressalta-se que embora a suspensão contratual tenha o efeito de sobrestar o cumprimento das obrigações contratuais, a concessionária permanecerá obrigada a manter a integridade da área concedida, com o resguardo de seu perímetro total, inclusive a área de reserva absoluta, evitando por sua conta e integral responsabilidade a entrada/ação/ocupação de pessoas não autorizadas. Caso algum dano seja detectado na área durante a suspensão contratual, a concessionária responderá pelos prejuízos causados. Trata-se de obrigação legal estabelecida no caput do art. 27 da Lei Federal nº 11.284/2006. Ademais, permanecerá para a concessionária a obrigação legal de cumprir os deveres elencados no art. 31 da mesma Lei, naquilo que for compatível com a suspensão contratual.

Belém/PA, 02 de dezembro de 2016.

Thiago Valente Novaes

Diretor-geral.

Protocolo: 126418